

Handwritten signatures and initials in blue ink.

7.ª ADENDA AO
CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE
RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Entre

Região Autónoma da Madeira

e

Horários do Funchal, Transportes Públicos, S.A.

Funchal, 27 de maio de 2024

Entre a **Região Autónoma da Madeira**, pessoa coletiva n.º 511059604, com sede no Edifício do Governo Regional, à Av. Zarco, Funchal, neste ato representada pelo Secretário Regional das Finanças, Rogério de Andrade Gouveia, e pelo Secretário Regional de Equipamento e Infraestruturas, João Pedro Castro Fino, adiante designada por Região Autónoma da Madeira ou concedente.

E

A **Horários do Funchal, Transportes Públicos, S.A.**, pessoa coletiva n.º 511026340, com sede na Travessa da Fundoa de Baixo, n.º 5, 9020-242 Funchal, neste ato representada pelos seus administradores com poderes para o ato, Alejandro Marcelino Gonçalves Gonçalves e Susana Maria Florença Pinto Correia, adiante designada como concessionária.

Adiante designados, em conjunto, por Partes.

E considerando que:

1. Ao abrigo da Resolução n.º 570/2018, de 13/09, publicada no JORAM n.º 152, I Série, 17 de setembro, foi celebrado em 2 de outubro de 2018, o “Contrato de Concessão de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros no Município do Funchal” entre a Região Autónoma da Madeira e a empresa Horários do Funchal, Transportes Públicos, S.A.;
2. Foram celebradas adendas a este contrato de concessão, a primeira assinada a 01-03-2019, ao abrigo da Resolução n.º 106/2019, de 28/02, publicada no JORAM n.º 35, I Série, 01/03, a segunda a 04-06-2020, autorizada pela Resolução n.º 372/2020, de 28/05, publicada no JORAM n.º 104, I Série, 01/06; a terceira a 10-03-2021, autorizado pela Resolução n.º 102/2021, de 11/02, publicada no JORAM n.º 28, I Série, 12/02, a quarta assinada a 30-07-2021, autorizada pela Resolução n.º 690/2021, de 29/07, publicada no JORAM n.º 136, I Série, 30/07, a quinta assinada a 29-07-2022, autorizada pela Resolução n.º 614/2022, de 30/06, publicada no JORAM n.º 115, I Série, 04/07, alterada

Re
f
Y
D

pela Resolução n.º 697/2022, de 28/07 publicada no JORAM n.º 134, 4.º Supl. da I Série, 29/07 e, a sexta, assinada a 31/08/2023 autorizada pela Resolução n.º 894/2023, de 17/08, publicada no JORAM n.º 153, I Série, de 18/08.

3. O Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2023/M, de 10 de novembro, que aprova a organização e o funcionamento do XIV Governo Regional da Madeira, transferiu a área dos transportes e mobilidade terrestre, para a Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas.
4. O ponto 2.5 do “Anexo 8 Alterado – Critérios de cálculo e procedimentos relativos às compensações por Obrigações de Serviço Público”, determina o modo do apuramento da reconciliação referente à compensação financeira de cada ano e que nesse âmbito, foram efetuados os cálculos de apuramento da reconciliação da compensação financeira do exercício económico de 2021, cujos valores apurados determinam o pagamento à empresa “Horários do Funchal, Transportes Públicos, S.A.” do montante total de 1.543.586,81€ (s/IVA);
5. Considerando que nesta data estão reunidas as condições orçamentais para a atribuição do cabimento necessário ao pagamento daquela verba, que deve ser refletida no mapa financeiro de 2024.
6. Por fim, o contrato em vigor prevê na sua cláusula 55.^a, que por acordo de ambas as partes o contrato pode ser modificado.

Assim,

A Região Autónoma da Madeira, com sede no Edifício do Governo Regional, à Av. Zarco, Funchal, legalmente representada pelo Secretário Regional das Finanças, Rogério de Andrade Gouveia, e pelo Secretário Regional de Equipamento e Infraestruturas, João Pedro Castro Fino, adiante designada por concedente, e a empresa “Horários do Funchal, Transportes Públicos, S.A.”, sito na Fundoa de Baixo, n.º 5 - São Roque, 9020-242, Funchal,

legalmente representada por Alejandro Marcelino Gonçalves Gonçalves e por Susana Maria Florença Pinto Correia, adiante designada por concessionária, acordam nos termos da Resolução n.º 401/2024, de 23 de maio, proceder à alteração do “Anexo 8 Alterado – Critérios de cálculo e procedimentos relativos às compensações por Obrigações de Serviço Público” do “Contrato de Concessão de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros no Município do Funchal”, celebrado a 2 de outubro de 2018.

Cláusula 1.ª

Alteração ao “Anexo 8 Alterado – Critérios de cálculo e procedimentos relativos às compensações por Obrigações de Serviço Público”

O “Anexo 8 Alterado – Critérios de cálculo e procedimentos relativos às compensações por Obrigações de Serviço Público”, do “Contrato de Concessão de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros no Município do Funchal”, celebrado a 2 de outubro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

«ANEXO 8 ALTERADO - CRITÉRIOS DE CÁLCULO E PROCEDIMENTOS RELATIVOS ÀS COMPENSAÇÕES POR OBRIGAÇÕES DE SERVIÇO PÚBLICO

1. (...)
2. **Programação financeira**
 - 2.1. (...)
 - 2.2. (...)
 - 2.3. (...)
 - 2.4. Para os anos subsequentes, o valor mensal provisório da compensação financeira corresponde a um duodécimo do valor da compensação financeira apurada para a totalidade do ano anterior, ou, quando este não esteja disponível, a um duodécimo do valor da compensação financeira estimada para o ano anterior, sem prejuízo da programação mensal para os exercícios económicos de 2020 a 2024:

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Pagamentos por conta do ano previstos na 6.ª Adenda (até 31/12/2024) + Resultado da Reconciliação de 2021 (incluído em agosto/2024) (Portaria de Repartição de Encargos (PRE) n.º 588/2023, de 09/08, retificada pela Declaração de Retificação n.º 39/2023, de 22/09, e Resolução n.º 894 /2023, de 18/09)					
(valores s/ IVA)	2020	2021	2022	2023	2024
janeiro	582 868,60 €	589 869,95 €	851 194,05 €	726 480,95 €	990 442,75 €
fevereiro	582 868,60 €	884 804,94 €	851 194,05 €	726 480,95 €	990 442,75 €
março	582 868,60 €	884 804,94 €	851 194,05 €	726 480,95 €	990 442,75 €
abril	582 868,60 €	884 804,94 €	851 194,05 €	726 480,95 €	990 442,75 €
maio	874 302,90 €	589 869,96 €	851 194,05 €	726 480,95 €	990 442,75 €
junho	874 302,90 €	589 869,96 €	851 194,05 €	726 480,95 €	990 442,75 €
julho	874 302,90 €	589 869,96 €	851 194,05 €	726 480,95 €	990 442,75 €
agosto	582 868,60 €	851 194,05 €	851 194,05 €	949 678,87 €	2 534 029,56 €
setembro	582 868,60 €	851 194,05 €	1 218 068,98 €	949 678,87 €	990 442,75 €
outubro	291 434,30 €	556 259,07 €	1 218 068,98 €	949 678,87 €	990 442,75 €
novembro	291 434,30 €	556 259,07 €	1 218 068,98 €	949 678,87 €	990 442,75 €
dezembro	291 434,30 €	556 259,07 €	1 218 068,98 €	949 678,87 €	990 442,80 €
Soma	6 994 423,20€	8 385 059,96€	11 681 828,32€	9 833 761,04€	13 428 899,86€
Total 2020 a 2024	50.323.972,38€				

i) 2 534 029,56€ = 990.442,75€ (6.ª adenda) + 1.543.586,81€ (Reconciliação 2021)

A programação mensal para os exercícios económicos de 2020 a 2024 resulta do somatório dos seguintes quadros A a C:

A. Valor mensal dos pagamentos referentes à reconciliação das compensações financeiras, referentes aos anos de 2018 a 2020:

Valor da reconciliação dos anos de 2018 a 2020					
(valores s/ IVA)	2020	2021	2022	2023	2024
janeiro	0,00 €	0,00 €	0,00 €	122 291,64 €	163 055,52 €
fevereiro	0,00 €	0,00 €	0,00 €	122 291,64 €	163 055,52 €
março	0,00 €	0,00 €	0,00 €	122 291,64 €	163 055,52 €
abril	0,00 €	0,00 €	0,00 €	122 291,64 €	163 055,52 €
maio	0,00 €	0,00 €	0,00 €	122 291,64 €	163 055,52 €
junho	0,00 €	0,00 €	0,00 €	122 291,64 €	163 055,52 €
julho	0,00 €	0,00 €	0,00 €	122 291,64 €	163 055,52 €
agosto	0,00 €	0,00 €	0,00 €	122 291,64 €	163 055,52 €
setembro	0,00 €	0,00 €	366 874,93 €	122 291,64 €	163 055,52 €
outubro	0,00 €	0,00 €	366 874,93 €	122 291,64 €	163 055,52 €
novembro	0,00 €	0,00 €	366 874,93 €	122 291,64 €	163 055,52 €
dezembro	0,00 €	0,00 €	366 874,93 €	122 291,68 €	163 055,57 €

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Valores referente à reconciliação dos anos de 2018 a 2020	1 467 499,72 €	1 467 499,72 €	1 956 666,29 €
	4 891 665,73 €		

B. Valor resultante dos cálculos de apuramento da reconciliação da compensação financeira referente ao exercício económico de 2021:

Pagamento referente à reconciliação de 2021 (valor s/ IVA)					
	2020	2021	2022	2023	2024
Agosto	-	-	-	-	1 543 586,81 €

C. Valor mensal atualizado, dos pagamentos por conta, para os anos de 2023 a 2024 correspondem ao quadro seguinte:

Pagamentos por conta do ano, previstos na 6.ª Adenda (até 31/12/2024)					
(valores s/IVA)	2020	2021	2022	2023	2024
janeiro	582 868,60 €	589 869,95 €	851 194,05 €	604 189,31 €	827 387,23 €
fevereiro	582 868,60 €	884 804,94 €	851 194,05 €	604 189,31 €	827 387,23 €
março	582 868,60 €	884 804,94 €	851 194,05 €	604 189,31 €	827 387,23 €
abril	582 868,60 €	884 804,94 €	851 194,05 €	604 189,31 €	827 387,23 €
maio	874 302,90 €	589 869,96 €	851 194,05 €	604 189,31 €	827 387,23 €
junho	874 302,90 €	589 869,96 €	851 194,05 €	604 189,31 €	827 387,23 €
julho	874 302,90 €	589 869,96 €	851 194,05 €	604 189,31 €	827 387,23 €
agosto	582 868,60 €	851 194,05 €	851 194,05 €	827 387,23 €	827 387,23 €
setembro	582 868,60 €	851 194,05 €	851 194,05 €	827 387,23 €	827 387,23 €
outubro	291 434,30 €	556 259,07 €	851 194,05 €	827 387,23 €	827 387,23 €
novembro	291 434,30 €	556 259,07 €	851 194,05 €	827 387,23 €	827 387,23 €
dezembro	291 434,30 €	556 259,07 €	851 194,05 €	827 387,23 €	827 387,23 €
Soma	6 994 423,20 €	8 385 059,96€	10 214 328,60€	8 366 261,32€	9 928 646,76 €
Total 2020 a 2024	43 888 719,84 €				

2.5 (...)

3. Montantes estimados

HORÁRIOS DO FUNCHAL

Compensação financeira devida por obrigações de
serviço público do contrato (s/ IVA)

Ano económico de 2018	2 729 037,93 €
Ano económico de 2019	6 911 648,55 €
Ano económico de 2020	6 994 423,20 €
Ano económico de 2021	8 385 059,96 €
Ano económico de 2022	11 681 828,32 €
Ano económico de 2023	9 833 761,04 €
Ano económico de 2024	i) 13 428 899,86 €
Ano económico de 2025	7 427 297,58 €
Ano económico de 2026	7 517 806,99 €
Ano económico de 2027	7 609 674,04 €
Ano económico de 2028	7 702 919,10 €
Ano económico de 2029	7 797 562,83 €
Soma	98 019 919,40 €

i) Somatório do valor previsto na 6.^a adenda
(11.885.313,05€) + Valor da reconciliação da compensação
financeira do exercício de 2021 (1.543.586,81€).

4. (...)
5. (...)
6. (...)
7. (...)

Cláusula 3.^a

Informação financeira

1. A despesa emergente da celebração da 7.^a adenda ao contrato, está prevista no Orçamento Transitório de 2024, da Secretária Regional de Economia, Mar e Pescas, Classificação Orgânica 44, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 00, Programa 046, Medida 015, Fonte de Financiamento 388, Projeto 50528 e Classificação Funcional 045, através da Classificação Económica D.05.01.01.HS.00, a qual corresponde o Cabimento CY42402651 e o Compromisso CY52406310.

2. As verbas necessárias para os anos económicos de 2025 e seguintes, serão inscritas na proposta de orçamento da Região Autónoma da Madeira dos referidos anos.

Cláusula 4.ª

Entrada em vigor

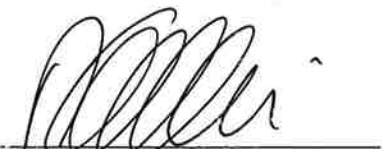
A presente 7.ª Adenda entra em vigor no dia útil seguinte ao dia em que a 1.ª Outorgante comunique, por escrito, à 2.ª Outorgante, a obtenção de visto do Tribunal de Contas, ou de declaração de conformidade, ou, ainda, da emissão, pelo tribunal, de uma declaração atestando não ser necessária a obtenção de visto.

Esta alteração/adenda ao Contrato é feita em três exemplares originais, ficando dois na posse da Região Autónoma da Madeira e um na posse da concessionária

Funchal, 27 de maio de 2024.

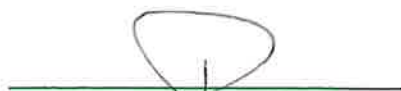
Em representação da concedente
Região Autónoma da Madeira

Secretário Regional das Finanças



Rogério de Andrade Gouveia

Secretário Regional de Equipamentos e
Infraestruturas



João Pedro Castro Fino

Em representação da concessionária

HORÁRIOS DO FUNCHAL

TRANSPORTES PÚBLICOS, S.A.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



Alejandro Marcelino Gonçalves
Gonçalves



Susana Maria Florença Pinto Correia